



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CODEMA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Muriae-MG

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS/LAC1) CLASSE 3

Nº 03.2024.0019

A Prefeitura Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Municipal no 4.411 de 13 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de fevereiro de 2017 e suas alterações, por meio da sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, LICENCIA do empreendimento, (**abaixo qualificado**), na modalidade de Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com normais ambientais vigentes e acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento. Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO (DEMSUR)

Nome:

02.318.396/0001-45

CPF/CNPJ:

FAZENDA CACHOEIRA DA ENCOBERTA, ZONA RURAL, MURIAÉ/MG

Endereço:

ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE ATERRO SANITÁRIO DE PEQUENO PORTE - ASPP

Atividade:

E-03-07-7

025143/2023

Código:

Processo administrativo nº:

Coordenada UTM 23k: X=

775.555

Y=

7.664.819

Muriaé, 12 de junho

de 2024.


Validade 2 (dois) anos e 8 (oito) meses, com vencimento em

11/02/2027

Condicionantes: Sim (verso)

Não

Licença Ambiental deliberada na 146ª Reunião Extraordinária do CODEMA, realizada no dia 12 de junho de 2024.


Mauro Francisco de Aquino
Secretário Municipal de Urbanismo
e Meio Ambiente


Sérgio Vilhena Vieira
Engenheiro Florestal
MASP. 01.118.001

MASP: 01.118.001

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Sede administrativa: Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro.

Telefone: (32) 3696 - 3368 / (32) 3696 - 3370.

Sede técnica: Avenida Presidente Castelo Branco, s/n, Gávea, Horto Florestal de Muriaé

Telefone: (32) 3722 - 1093. Muriaé - Minas Gerais. CEP: 36.889-034





PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO E CONDICIONANTES

1 - Execução do Programa de Automonitoramento:

- 1.1. Efluente bruto e tratado da ETE central (recebimento do chorume);
- 1.2. Corpo hídrico receptor (Córrego sem denominação);
- 1.3. Monitoramento da qualidade das águas superficiais;
- 1.4. Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas;
- 1.5. Monitoramento do sistema de drenagem pluvial;
- 1.6. Monitoramento geotécnico.

2- Condicionantes

- 2.1. Implementar todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais propostas no Memorial descritivo "PROJETO EXECUTIVO DA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - VOLUME II"; prazo a cada 90 dias.
- 2.2. Atender/implantar integralmente a todas as recomendações contidas nos Relatórios Geotécnicos referentes ao Aterro Sanitário; prazo a cada 90 dias.
- 2.3. Não realizar manutenção e lavagem de máquinas, veículos e equipamentos na área do empreendimento;
- 2.4. Apresentar relatório consolidado final das condicionantes do Parecer Técnico nº 371/SER-3/2010; prazo de 180 dias.
- 2.5. Apresentar certificado de qualidade e laudos técnicos dos ensaios realizados na geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD; prazo a cada 90 dias.
- 2.6. Apresentar, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS); prazo de 60 dias.
- 2.7. Implementar o projeto paisagístico e cinturão; prazo de 365 dias.
- 2.8. Garantir a estabilização da área, sempre que necessário, de sistemas de contenção de sólidos como diques, entre outros; prazo a cada 90 dias.
- 2.9. Dar continuidade na execução do projeto paisagístico e urbanístico da unidade, conforme cronograma e abertura das novas plataformas; prazo a cada 90 dias.
- 2.10. Manter um livro para registro de ocorrências na Unidade; prazo de 60 dias.
- 2.11. Executar o manual de operação com orientações quanto aos procedimentos a serem adotados para adequada operação, manutenção e conservação da unidade; prazo a cada 60 dias.
- 2.12. Executar na íntegra o Plano de Encerramento do Aterro Controlado de Muriaé, conforme cronograma e apresentação de relatório técnico fotográfico; prazo a cada 90 dias.
- 2.13. Implantação do Plano de Encerramento do Aterro Sanitário; prazo no termino da licença;
- 2.14. Executar o Plano de monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, frequência do Anexo II;
- 2.15. Plano de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos conforme parâmetros e frequência do Anexo II;
- 2.16. Executar o Plano de monitoramento do sistema de drenagem e queima de gases; prazo a cada 90 dias.
- 2.17. Executar o Plano de manutenção do sistema de captação de águas pluviais; prazo a cada 90 dias.
- 2.18. Executar o Plano de manutenção do sistema de captação de efluentes; prazo a cada 90 dias.
- 2.19. Realizar o Monitoramento da revegetação; prazo a cada 180 dias
- 2.20. Realizar a destinação adequada do efluente doméstico tratado visando a redução do seu lançamento no curso d'água; prazo de 90 dias.
- 2.21. Cumprir o plano de inspeções e manutenção periódica; prazo a cada 60 dias
- 2.22. Apresentar os resultados do controle de qualidade das camadas de terra compactadas executadas abaixo da geomembrana de PEAD nas bases impermeabilizantes do aterro; prazo a cada 90 dias.
- 2.23. Implantação do PTRF conforme cronograma de execução; prazo 365 dias;
- 2.24. Apresentar plano de encerramento e fechamento do Aterro Sanitário; prazo de 180 dias.

